

39. 039 - Parecer

**PROTOCOLO Nº:** 167785/23  
**ORIGEM:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
**INTERESSADO:** ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**PARECER:** 701/23

*Prestação de contas anual. Defensoria Pública do Estado do Paraná. Exercício de 2022. Contraditório. Pela aprovação, com ressalva. Imputação de multa.*

Trata-se de prestação de contas apresentada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2022.

Os autos foram formalizados e instruídos com a documentação estabelecida pela Instrução Normativa nº 176/2022 do Tribunal de Contas do Paraná, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, em derradeira análise mediante a Instrução nº 686/2023 (peça 38), atestou que o exame realizado se pautou na legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as entidades ligadas à Administração Pública, bem como no Relatório Anual de Fiscalização de 2021, emitido pela 3ª Inspeção de Controle Externo, e na documentação acostada em sede de contraditório (peças 34 a 37), o que permitiu a conclusão pela regularidade das contas.

Porém, com ressalva em razão do não atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do Sistema SEI-CED, já que houve o atraso de 112 dias no encaminhamento dos dados do 2º quadrimestre ao mencionado sistema, o que permitiria a aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/05 ao Sr. André Ribeiro Giamberardino.

Isto considerado, este Ministério Público de Contas propugna pela aprovação das contas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, com ressalva e imputação da multa cabível ao gestor responsável.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Assinatura Digital

**FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**  
**Procurador do Ministério Público de Contas**